

	Ata de Reunião	Código:
		FOR-DIGES-004-04 (V.00)

Comissão do Teletrabalho			
Título: TELETRABALHO		Código:	
Reunião: SEI 0003903-10.2021.8.01.0000	Data: 23/08/2021	Horário: 13h30min	Local: Plataforma Google Meet

Pauta
<p>1 - Análise do pedido de teletrabalho de Valéria Cristina Morais de Oliveira</p> <p>2 - Análise da proposta de alteração da Resolução COJUS nº 32/2017.</p> <p>Aberta reunião, os membros da Comissão votaram da seguinte forma:</p> <p><u>Item 1</u></p> <p>O Conselho Nacional de Justiça através da Resolução nº 371, de 12/02/2021, alterou a Resolução nº 227/2016, revogando a vedação de se conceder o teletrabalho para os servidores que ocupam cargo de direção ou chefe, nos termos do art. 5º, inciso I, alínea "c", além de outras mudanças, como a concessão para aqueles que tenham ultrapassado o primeiro ano do estágio probatório e para aqueles que pretendem residir no exterior.</p> <p>Os membros da Comissão compreendem-se que a Resolução COJUS nº 32/2017 deve apresentar alinhamento com o ato normativo do Conselho Nacional de Justiça, por força do art. 19 da Resolução nº 371/2016.</p> <p>No caso concreto, o gestor da unidade (Gerência de Avaliação do Ensino) anuiu com o pedido e compreendeu que é possível o teletrabalho, diante das condições específicas da servidora (<i>possui plenas condições para realização do teletrabalho, uma vez que demonstra comprometimento, bem como habilidades de autogerenciamento do tempo para execução das tarefas a si atribuídas</i>), oportunidade em que aprovou o plano de trabalho, assegurando que não haverá prejuízo ao serviço público e a gestão administrativa da unidade, desta forma a Comissão OPINA FAVORÁVEL ao deferimento do pedido, ressaltando que a deliberação final competirá à Presidência.</p> <p><u>Item 2</u></p> <p>O Conselho Nacional de Justiça através da Resolução nº 371, de 12/02/2021, alterou a Resolução nº 227/2016, produzindo profundas alterações no regime de teletrabalho.</p> <p>Considerando que a Resolução COJUS nº 32/2017, não foi atualizada até o momento, a Comissão OPINA FAVORÁVEL para que seja apresentada à Presidência do Poder Judiciário do Estado do Acre proposta normativa, visando o alinhamento com a Resolução CNJ nº 227/2016, tendo em vista o disposto no art. 19 do ato normativo mencionado.</p> <p>A proposta normativa deverá abordar sobre as alterações da Resolução CNJ nº 371/2021, entre elas, a concessão do teletrabalho para aqueles que já tenham ultrapassado o primeiro ano do estágio probatório; para aqueles que ocupam cargo de direção ou chefia, para aqueles que pretendem residir no exterior;</p>

atualizações de procedimentos sugeridos pela GEDEP. A proposta deverá avaliar se deve ser consignada alguma condição especial para concessão de teletrabalho aos ocupantes de cargo de direção ou chefia, funções e comissões.

Decisões

Item	Decisão	Quem	Quando
1	Minuta de atualização da Resolução COJUS 32/2017	GAAUX	10 DIAS

Observações

Certifico que em razão da queda de energia na sede do Tribunal não foi possível gravar a reunião.

Certifico a presença dos membros:

I – Leandro Leri Gross, Juz Auxiliar da Presidência e Coordenador da Comissão;

II – Iriá Farias Franca Modesto Gadelha, Diretora de Gestão de Pessoas;

III – Mileni Moura, Gerente de Qualidade de Vida;

IV – Juiz de Direito Gustavo Sirena, Gestor de unidade participante do teletrabalho, indicado pela Presidência do Tribunal;

V - Leuson Rangel, representante do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Acre.

Participou como convidada a servidora Andriny Vilacorta de Araújo, Gerente de Desenvolviemnto de Pessoas.

Participantes

Nome	Assinatura	Data



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Leri Gross, Juiz(a) Auxiliar**, em 23/08/2021, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1030393** e o código CRC **692BE5E9**.